DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

Concursos Públicos / Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: MATERMED COM. DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO FRALDAS

Modalidade: P.P. 010/16 CONTR. Nº 112/6

Assinatura: 29.08.16

Vigência: 30.06.17

Edimar Donizete Isepan – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: DONIZETE AP. SALTOR-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

Modalidade: T.P. 16/16

Valor - R$ 23.895,00

Assinatura: 30.08.16

Vigência: 30.08.17

Edimar Donizete Isepan – Prefeito Municipal

Código Localizador: CVOMW/A6

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL RESUMIDO Nº 02/16, DE 13 de setembro 2016.

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução nº01/16, de 12 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na Assessoria Municipal da Educação, LOCALIZADA NA Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso -SP, inscrição para Processo Seletivo Simplificado, de Professor de Educação Básica I e II, para substituição eventual por tempo determinado até 15 dias, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, no horário das 8h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00, no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano. O Edital completo será retirado no ato da inscrição. Melhores Informações na Secretaria da Assessoria Municipal de Educação ou pelo Fone 17 35671184.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código Localizador: JCL60GOF

EDITAL Nº 02/16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução nº 01/16 de 12 de setembro de 2.016, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na Assessoria Municipal da Educação, inscrição para, Processo Seletivo Simplificado, de Professor de Educação Básica I e II, para substituição eventual por tempo determinado até 15 dias, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso/SP, de acordo com as necessidades do Município, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

I – Os interessados em substituição eventual e emergencial, de excepcional interesse público por tempo determinado acima de Professore de Educação Básica I e II, deverão se INSCREVER E ENTREGAR OS TÍTULOS, na Assessoria Municipal de Educação, localizada à Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso, no horário das 8h00 às 17h00 do dia 14 a 16 de setembro de 2016, no mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Diploma e/ou Declaração em nível superior das disciplinas específicas de:

b) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade,

c) Declaração do Instituto de Educação Superior, para aluno que está cursando o último ano de Licenciatura em Nível Superior para PEB I e II.

II - Para efeito de classificação final de pontos dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo, Considerar-se-ão os seguintes Títulos:

a) Cursos de aperfeiçoamento, extensão universitária e formação continuada com o mínimo de 180 horas, sendo que cada hora cursada terá o peso de 0,002 (dois milésimos), com o máximo de 3,0(três) pontos, devidamente autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes dos Sistemas Educacionais, realizados nos últimos três anos 2013, 2014 e 2015;

b) Especialização em pós-graduação “Lato Sensu”, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 3,0(três) pontos, admitida somente uma especialização;

c) Título de Mestrado “Strict Sensu” - 3,0 (três) pontos, admitido somente um título de mestre;

d) Título de Doutorado -3,0(três) pontos, admitido somente um título de doutor.

e) Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, Estadual e/ou Federal, sendo que cada dia efetivamente trabalhado terá o peso de 0,001 (um milésimo), com o máximo de 10,00(dez pontos).

III- O resultado final de classificação dos docentes será publicado em até o dia 19 de setembro de 2016.

IV - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram entregues os Títulos, na sede da Prefeitura e nas Escolas Municipais, bem como no órgão de publicação dos atos oficiais.

V - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

b) for mais idoso.

c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.

VI - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de ingresso automático de função, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com a necessidade de substituição eventual e emergencial por tempo determinado e, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

VII - Os candidatos deverão entregar somente os títulos reconhecidos, pois, a Assessoria Municipal de Educação não se responsabilizará por documentos que estão em descordo com as normas desta Resolução.

VIII - Não será realizada Segunda chamada para a entrega dos Títulos e, nem será a mesma entregue em local diferente daquele avençado para os candidatos.

IX - O não comparecimento do candidato para a entrega dos Títulos significará a desistência ao processo seletivo simplificado, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.

X - O candidato inscrito terá 1 (um) dia de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida na Classificação Final dos Títulos, como segue adiante transcrito:

a) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

embasamento, com as devidas razões do recurso;

b) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Assessoria Municipal de Educação na Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso -SP. c) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados;

c) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de professor de Educação Básica I e II, do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

d) Os recursos recebidos serão encaminhados a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de 1 (um) dia;

e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

f) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.

g) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.

h) A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

XI – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2016.

XII - O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa ou telegrama ou telefone, através do endereço e telefone constante na Ficha de Inscrição, podendo declinar da substituição por uma única vez, sendo que a partir da segunda declinação o candidato será considerado desistente, não podendo mais substituir no referido ano letivo.

XIII - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação no quadro de avisos da Prefeitura, das Escolas e nos órgãos de Imprensa.

XIV – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Resolução 01/16, de 12 de setembro de 2.016, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

XV - Caberá a Assessoria Municipal de Educação a homologação dos resultados finais, no prazo em até 02(dois) dias contados a partir da publicação da lista de classificação.

XVI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Resolução 01/16, de 12/09/2016.

XVII – Aplica-se a este Edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes.

O presente Edital será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Assessoria Municipal da Educação, bem como nas Escolas do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

Paraíso, aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Registrado, Publicado, nesta mesma data, conforme disposição supra.

Código Localizador: VDXNYMML